



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 209

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º - Fica concedido o auxílio de 0\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) pela construção de uma capela e um ossário, no cemitério desta cidade, pagável aos construtores de tais imóveis, mediante verificação prévia do serviço executado.

Parágrafo único - A verificação, tanto na capela quanto no ossário, se for satisfatória, far-se-á o pagamento mediante descriminação do serviço executado.

Artigo 2º - O crédito constante do artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado neste exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de Novembro 1863.

Luis Zerbini Junior
Vice-Presidente-em exercício.

Waldemar Carlos de Souza
-1º Secretário-